

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO NA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 59/2021**; Processo nº 90840/2021 – FLY Nº 0333.0000419/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos para atender reparos e manutenção na iluminação pública no perímetro urbano de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, conforme solicitação nº 45/2021 e CI nº 7/2021/SEMUSP, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, cuja data de abertura estava prevista para o dia 20/05/2021 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VI – Nº 1091, Quinta - Feira, dia 06 de Maio de 2021 pág. 01/16.

A abertura dos envelopes será para o dia 26/05/2021 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramais 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 10 de maio de 2021.

**Edna de Souza Lima
Pregoeira**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Pessoa Física **MARCIA PIRES DE ARAÚJO**.

II. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", e deverá estar em conformidade com o anexo I – Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com recursos oriundos da Emenda 29.

DO OBJETO: O objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Waldemar do Carmo Martins, n.: 1372, Bairro Centro, nesta cidade, onde tem edificado um galpão medindo aproximadamente 365,60 m², de área construída e 924,00 m² de terreno, onde será instalado o Setor de Transporte da Secretária Municipal de Saúde, conforme CI nº 108/2021 e solicitação 490/2021.

DO VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R\$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), perfazendo o Valor Global de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 857/2021

Proj./Ativ.:2.277 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00.01.0002 (0002)– Locação de Imóveis - consignadas no Orçamento para o exercício de 2021. Cód. Red. (72)

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art.3º da Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina - MS, 23 de abril de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante**
**MARCIA PIRES DE ARAÚJO
Contratada**
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal do Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line, conforme o parágrafo quarto do art.9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, no dia 26 de maio de 2021 as 09:00 horas, para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2021 e Lei Complementar 141/2012 Gestor do SUS.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Corona virus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020, Decreto Estadual 15.369/2020, Decreto Municipal 2.498/2020 e Portaria Nacional da SNPDR 870/2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line" através do <https://www.facebook.com/prefeituranovaandradina/> e www.pmna.ms.gov.br

Nova Andradina, em 10 de maio de 2021.

**Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, observação no art. 7º, IV, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 06/2021, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 26/04/2021, anexo ao Processo Administrativo n.º 91991/2021 (FLY n.: 0333.0001570/2021).

DO OBJETO: O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE NOVA-ANDRADINA – MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 881366/2018/MS/CAIXA**, através da solicitação da CI. Nº 82/2021 e Solicitação nº 298/2021; a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto elétrico, composição de preços unitários e DBI, ART do orçamento e do projeto elétrico, conforme termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

VALOR DA OBRA: Fica ajustado o valor Global de **R\$ 668.719,02 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e dezenove reais e dois centavos)**.

DOS PRAZOS: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 06/2021, objeto deste Contrato, é de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 864/2021; Proj./Ativ.:2.200 – Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0055 (0055)– Obras e Instalações - consignadas no Orçamento para o exercício de 2021. Cód. Red. (48)

Empenho n.: 865/2021; Proj./Ativ.:2.200 – Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 (0002)– Obras e Instalações - consignadas no Orçamento para o exercício de 2021. Cód. Red. (94)

Nova Andradina - MS, 29 de abril de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante**
**GOMES & AZEVEDO LTDA
Robergini De Mello Lomba Azevedo
Contratada**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa **JULIO CESAR CASTRO MARQUES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:92523/2021; b) Licitação Nr.:50/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 05/05/21; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa, para fornecimento de 01(uma) licenças MULT USER e SINGLE USER do Software Autodesk Architecture Engineering Construction Collection, com subscrição e 12 licenças vitalícia do Software GSTARCAD PRO 2021.

CONTRATADO: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 11.418,00 (onze mil quatrocentos e dezoito reais)

DATA: 05/05/21

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura**

LEI Nº 1.622, de 7 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE E DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO COMO GRUPO PRIORITÁRIO NO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Grupo prioritário de Vacinação contra a Covid-19 no Município de Nova

Andradina:

- i) Todas as pessoas portadoras de deficiência permanente;
ii) Todos os profissionais da área da educação, da rede pública ou privada, desde que estejam em pleno exercício de suas funções, tais como:

- a. Professores;
b. Auxiliares;
c. Merendeiros;
d. Porteiros;
e. Auxiliares de serviços gerais;
f. Inspetores;
g. Coordenadores;
h. Diretores;
i. Agentes de Apoio;
j. Vigias;
k. Auxiliar Técnico de Educação;
l. Agente Escolar;
m. Demais servidores e funcionários do quadro profissional de educação.
n. Gestantes

Art. 2º Para a implantação e manutenção do disposto nesta Lei, poderá o Poder Executivo firmar parcerias e convênios com entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo poder executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.623, de 7 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Nova Andradina promoverão a transmissão ao vivo, via internet, em áudio e vídeo, de todas as sessões públicas de licitação realizadas no âmbito de cada Poder.

§1º Excluem-se da obrigação contida neste artigo os pregões eletrônicos.

§2º Os arquivos de gravação dos procedimentos permanecerão disponíveis para consulta pelo prazo de 5 (cinco) anos;

§3º O membro da Comissão de Licitação ou pregoeiro informará inicialmente:

- I - número do edital de licitação;
II - modalidade de licitação;
III - objeto da licitação;
IV - órgão solicitante.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para, assim, implementar a transmissão.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 350, de 10 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 93.347/2021;

CONSIDERANDO a avaliação médica de fl. 10, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de abril 2021, a servidora pública **CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI**, matrícula 1.478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de auxiliar de coordenação, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351, de 10 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 93.550/2021;

CONSIDERANDO a avaliação médica de fl. 13, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 6 de maio 2021, a servidora pública **SELMA REGINA GOMES DA SILVA ARALDO**, matrícula 4.490, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Serviços de Saúde, para exercer a função de recepcionista, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA VILMA RODRIGUES GUISONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal nº 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **VILMA RODRIGUES GUISONI**, matrícula 1900, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/05/2021.

Nova Andradina (MS), 10 de maio de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓRIA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 28/2021, DE 06 DE MAIO DE 2.021.

REF.: Retificar a Portaria FUNSAU-NA nº 25/2021 de 04 de maio de 2.021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

I - Retificar a Portaria FUNSAU-NA nº 25/2021 de 04 de maio de 2.021 para corrigir a data constante no documento, onde se lê a partir de 29 de abril de 2.021 leia-se a partir de 03 de maio de 2.021.

II – As demais disposições permanecem inalteradas.

III – Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 06 de maio de 2.021.



NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvinda: 0800 647 3721

SUS Sistema Único de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2021 - DL	
	Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 04/05/2021	
		Folha: 1/1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2021 - PR	
	Processo Administrativo: 70/2021 Processo de Licitação: 70/2021 Data do Processo: 19/04/2021	
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2021
 b) Licitação Nr.: 11/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 10/05/2021
 e) Objeto da Licitação CONFECCÃO DE CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E BANNER

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descio (%)	Total dos Itens
- 000893 - NSA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	2	0,0000	1.180,00
	2		1.180,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 70/2021
 b) Licitação Nr.: 52/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 06/05/2021
 e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO PARA MOTOR NO QUAL SERÁ UTILIZADO NOS VEÍCULOS AUTOMÓTORES, E ÓLEO DIESEL PARA O GRUPO GERADOR DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descio (%)	Total dos Itens
- 000787 - AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	4	0,0000	32.120,00
	4		32.120,00

Nova Andradina, 10 de Maio de 2021.

 Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina, 6 de Maio de 2021.

 NORBERTO FABRI JUNIOR

DECRETO Nº 002647/21 de 12 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.462.927,99 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.06.10.304.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Total do Proj./Ativ.	50.000,00
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		114.000,00
	Total do Proj./Ativ.	114.000,00
05.06.10.301.0044.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		451.000,00
	Total do Proj./Ativ.	451.000,00
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		566.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		39.427,99
	Total do Proj./Ativ.	615.927,99
05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		232.000,00
	Total do Proj./Ativ.	232.000,00
	Total da Unidade	1.462.927,99
	Total do Órgão	1.462.927,99
TOTAL SUPLEMENTADO:		1.462.927,99

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total do Proj./Ativ.	340.000,00
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	114.000,00
Total do Proj./Ativ.	356.000,00
05.06.10.301.0044.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	151.000,00
Total do Proj./Ativ.	151.000,00
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	565.927,99
Total do Proj./Ativ.	615.927,99
Total da Unidade	1.462.927,99
Total do Órgão	1.462.927,99
TOTAL REDUZIDO:	1.462.927,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002648/21 de 12 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.096.848,75 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.037 - Pavimentação Asfáltica - M. Cidades**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	59.308,37
Total do Proj./Ativ.	59.308,37

04.05.15.451.0020.1.105 - Pavimentação e Drenagem do Distrito de Nova Casa Verde

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	300.000,00
Total do Proj./Ativ.	300.000,00
Total da Unidade	359.308,37
Total do Órgão	359.308,37

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.000,00
Total da Unidade	10.000,00
Total do Órgão	10.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social**

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	380.540,00
Total do Proj./Ativ.	380.540,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.259 - Manut. e Encargos com Construção e reforma de Prédios Públicos**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		7.000,38
	Total do Proj./Ativ.	7.000,38
	Total da Unidade	387.540,38
	Total do Órgão	387.540,38

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Total do Proj./Ativ.	100.000,00
	Total da Unidade	100.000,00
	Total do Órgão	100.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO**17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO****17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		240.000,00
	Total do Proj./Ativ.	240.000,00
	Total da Unidade	240.000,00
	Total do Órgão	240.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 1.096.848,75

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		2.540,11
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		56.768,26
	Total do Proj./Ativ.	59.308,37

04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recapeamento de vias

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		300.000,00
	Total do Proj./Ativ.	300.000,00
	Total da Unidade	359.308,37
	Total do Órgão	359.308,37

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
	Total do Proj./Ativ.	10.000,00
	Total da Unidade	10.000,00
	Total do Órgão	10.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	170.540,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	47.000,38
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	267.540,38

07.09.08.241.0037.2.211 - Manutenção e Encargos Conviver

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	50.000,00

07.09.08.244.0037.2.212 - Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	60.000,00

07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.000,00
Total da Unidade	387.540,38
Total do Órgão	387.540,38

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total do Proj./Ativ.	100.000,00
Total da Unidade	100.000,00
Total do Órgão	100.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO**17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO****17.21.18.542.0039.2.269 - Operacionalização Aterro Sanitário e Gestão Integrada de Resíduos**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
Total do Proj./Ativ.	240.000,00
Total da Unidade	240.000,00
Total do Órgão	240.000,00

TOTAL REDUZIDO:**1.096.848,75**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002750/21 de 23 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 38.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.206 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FEAS**

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00

07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	18.000,00
Total do Proj./Ativ.	18.000,00

Total da Unidade	38.000,00
-------------------------	------------------

Total do Órgão	38.000,00
-----------------------	------------------

TOTAL SUPLEMENTADO:**38.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual**

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	38.000,00

Total da Unidade	38.000,00
-------------------------	------------------

Total do Órgão	38.000,00
-----------------------	------------------

TOTAL REDUZIDO:**38.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL